



CONTRATO

Número: 087/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA J ARAUJO COELHO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J ARAUJO COELHO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.485.941/0001-62, sediada na RUA FREDERICO COELHO, 351, – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARAÚJO COELHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 038065372009-7, expedida pela SSP/MA, e CPF n.º 28631447234, tendo em vista o que consta no Processo n.º 022/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$ **41.777,85** (quarenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

*José Araújo Coelho*

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
5

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.13 16:55:12  
-03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	250	LATA	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	NESTLE	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	R\$ 3,39	R\$ 847,50
6	400	CX	AVEIA 500GR C/12 UND	QUAKER	AVEIA 500GR C/12 UND	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
7	300	UND	AZEITONA COM CAROÇO 200G	VALE FERTÍL	AZEITONA COM CAROÇO 200G	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
11	200	CX	CAFÉ 250G C/20 PCT	MARATÁ	CAFÉ 250G C/20 PCT	R\$ 79,87	R\$ 15.974,00
13	15	CX	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	LEÃO	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	R\$ 2,99	R\$ 44,85
14	300	PCT	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	FÃ	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	R\$ 1,99	R\$ 597,00
15	500	UND	CREME DE LEITE 200GR	ITAMBÉ	CREME DE LEITE 200GR	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
16	25	CX	ERVILHA 300G C/12 UND	OLÉ	ERVILHA 300G C/12 UND	R\$ 28,00	R\$ 700,00
17	30	CX	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	QUERO	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	R\$ 21,50	R\$ 645,00
25	40	PCT	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PCTS C/12 UND	ROYAL	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PCTS C/12 UND	R\$ 2,50	R\$ 100,00
32	75	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	SOL	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	R\$ 3,20	R\$ 240,00

*Jose Anap Coelho*

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.13 16:55:26 -03'00'





35	300	POTE	MAIONESE POTE DE 250 MG	QUERO	MAIONESE POTE DE 250 MG	R\$ 3,00	R\$ 900,00
37	50	UND	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	QUALY	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	R\$ 4,00	R\$ 200,00
41	400	KG	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	CREMOGEMA	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
42	375	UND	MUCILON DE ARROZ 230G	NESTLE	MUCILON DE ARROZ 230G	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
43	425	UND	MUCILON DE MILHO 230G	NESTLE	MUCILON DE MILHO 230G	R\$ 4,00	R\$ 1.700,00
46	130	PCT	PIMENTA DO REINO 100 G	CANTA GALLO	PIMENTA DO REINO 100 G	R\$ 2,00	R\$ 260,00
49	25	FARDO	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	SAL LEBRE	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	R\$ 25,00	R\$ 625,00
50	30	PCT	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	ESTRELA	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	R\$ 7,00	R\$ 210,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 41.777,85</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

*Fase Orçamentária*

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335  
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.13 16:55:40 -03'00'

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;  
8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.13 16:55:56 -03'00'





### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
5

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
Dados: 2022.04.13 16:56:10  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 13 de abril de 2022.

Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal

  
Pela CONTRATADA


J ARAUJO COELHO


CNPJ Nº 00.485.941/0001-62

JOSÉ ARAÚJO COELHO

CPF Nº 28631447234

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 605794693-60

2.   
CPF: 64.743.303.44